



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

1031

Saúde de Mangaratiba agora conta com Remume

Em reunião realizada na terça-feira (19) pela Secretaria de Saúde, foi apresentada pela primeira vez a relação, que consiste em uma lista padrão de medicamentos essenciais utilizados no município

Mangaratiba conta, pela primeira vez, com uma Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, a Remume. Em reunião realizada na terça-feira (19) pela Secretaria de Saúde, foi apresentada a relação, que consiste em uma lista padrão de medicamentos que são utilizados no município, e tem como objetivo tratar o paciente com os medicamentos corretos e eficazes, além de trazer maior custo benefício para a cidade.

Os medicamentos foram estudados através da Comissão de Farmácia Terapêutica (CLT), no qual foram retirados os fármacos que já caíram em desuso ou não se enquadravam no perfil epidemiológico da cidade, e, inseridas novas medicações como antissépticos para tratamento de bactérias mais resistentes, colírios para glaucoma, asma, ortopedia, osteoporose, artrose além da implementação de dieta enteral no Hospital Vic-

tor de Souza Breves, destinada a pacientes com necessidade de alimentação líquida.

“Em tão pouco tempo de governo conseguir produzir um instrumento de gestão que é tão valorizado pelo Estado e pelo Ministério da Saúde é um marco da Assistência Farmacêutica. A gente está implantando pela primeira vez. E com isso vamos conseguir ofertar e garantir para a população que medicamentos básicos a saúde não falem no município”, comentou a secretária de Saúde, Sandra Castelo Branco.

A coordenadora de Farmácia do município, Rosana Castro, falou sobre a sensação de dever cumprido. “Sinto-me satisfeita que o paciente será bem assistido num tratamento eficaz e necessário para a sua patologia. Além de saber também que trabalho no município que nasci. Acho que é por isso que eu lutei tanto pela Remume. Me sin-



to realizada em poder ajudar o meu próximo”, completou.

O próximo passo para a implementação efetiva do documento será uma reunião para a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde e em seguida a publicação em Diário Oficial.

SAIBA MAIS SOBRE A REMUME

A Remume é um dos marcos da instituição do Sistema Mu-

nicipal de Assistência Farmacêutica, que engloba ações desde a seleção de produtos farmacêuticos até o momento de sua utilização pelo usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, e serve como base para orientar a aquisição de produtos eficazes e seguros, a prescrição e a dispensação, constituindo a melhor gerência para os recursos públicos que devem ser aplicados de modo equânime.

Atos da Prefeitura

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16274/2016 FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Contratado: RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA – CNPJ: sob o nº 40.265.506/0001-47.

Modalidade: Termo Aditivo - artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO no Contrato nº 007/2016, que tem por escopo: Prestação de Serviço especializado continuado de Engenharia Clínica Hospitalar para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, montagem, desmontagem e calibração de equipamentos biomédicos odontológicos e radiológicos e de fisioterapia com reposição de peças, para os vários setores da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as justificativas contidas nos documentos de fls.386/387, em consonância com o Art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor: O valor do presente termo será de R\$ 453.308,40 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos), correspondente ao período previsto na cláusula segunda.

Dotação Orçamentária:

29.01.10.302.0210.2.025.3.390.39.99.100

29.01.10.302.0210.2.025.3.390.39.99.110

29.01.10.302.0210.2.025.3.390.39.99.024

Do Fundo Municipal de Saúde

Prazo: Dá-se a este termo aditivo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 22 de Agosto de 2019

Data da Assinatura: Mangaratiba, 22 de agosto de 2019.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretária Municipal de Educação Valdemar Alves Ribeiro Neto	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 7329/2019

Rubrica _____ Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 112/2019.

PROCESSO Nº 7329/2019, PP- SRP: 063/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa “Especializada em Comunicação Visual”, para atender as diversas Secretarias desta Municipalidade, potencializando a visibilidade dos trabalhos propostos e executados, fortalecendo a imagem institucional, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 19 dias do mês de novembro de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Comunicação**, Antonio Carlos Aniceto, Brasileiro, Secretário Municipal de Comunicação, Divorciado, portador da Cédula de identidade sob o número 06.962.318-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 878.563.877-34, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Comunicação**, e, de outro lado, a empresa: **IMPRESSÃO DIGITAL STUDIO X LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.550/0001-55, Inscrição Estadual nº. 86.659.913, Inscrição Municipal nº. 99.121.611, com sede a Rua dos Jasmins, s/nº- Quadra 09- Lote 10- Galpão- Santo Antonio- Duque de Caxias-RJ, CEP.: 25.235-105, telefone 21-2776-4718, endereço eletrônico: comercial2@graficastudiox.com.br, neste ato, representada pelo Senhor Alexandre de Oliveira Duarte, Brasileiro, Solteiro, Sócio Proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 08.532.251-9, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 019.628.797-98, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - Registro de preços, visando à Contratação de Empresa “Especializada em Comunicação Visual”, para atender as diversas Secretarias desta Municipalidade, potencializando a visibilidade dos trabalhos propostos e executados, fortalecendo a imagem institucional, pelo período de 12 meses, descritas conforme **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 1 de 9



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 7329/2019

Rubrica _____ Fls. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
1	CAVALETE EM PVC EXPANDIDO com formato em X com identificação nos dois lados de placas poliondas envelopadas com adesivo vinil	UND	450	R\$ 250,00	R\$ 112.500,00	STUDIO X
2	CHAPA DE PVC EXPANDIDO de 5 mm, dupla-face, com aplicação de adesivo recortado eletronicamente (nas duas faces), área total da placa 50 cm x 70 cm (altura x largura), cantos arredondados, distância de 150 cm do solo, coluna simples em tubo de aço galvanizado 2" chumbada 50 cm ao solo em bloco de concreto simples, com aplicação de pintura refletiva "zebrada" nas cores amarelo e preto.	UND	1500	R\$ 750,50	R\$ 1.125.750,00	STUDIO X
3	ESTRUTURA DE METALON, lona com impressão em alta qualidade de 2880dpi com acabamento de ilhós de alumínio reforçado com cordoalha com acabamento de verniz de proteção contra raios UV	M²	1500	R\$ 299,00	R\$ 448.500,00	STUDIO X
4	PLACA CHAPADA METÁLICA com impressão de alta qualidade de 2880dpi no e laminada com adesivo transparente com tubo metálico de 3 metros para fixação pintada com tinta anti corrosiva	UND	350	R\$ 850,00	R\$ 297.500,00	STUDIO X
5	ACM – ALUMÍNIO COMPOSTO Revestimento para fachada em material termoplástico com altíssima qualidade de duração, com garantia mínima de 3 anos.	M²	600	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00	STUDIO X
6	PLACA INFORMATIVA EM POLIONDA, placa de polionda com impressão de alta qualidade de 2880dpi no tamanho de 100cm de altura por 0,60cm de largura	UND	1500	R\$ 105,50	R\$ 158.250,00	STUDIO X



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 7329/2019

Rubrica _____ Fls. _____

7	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA, placa de sinalização interna com impressão de alta qualidade de 2880dpi no e laminada com adesivo transparente para maior durabilidade com cortes especiais	UND	3000	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00	STUDIO X
8	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA, em aço 18 com pintura em galvit envelopamento frente e verso	UND	400	R\$ 701,25	R\$ 280.500,00	STUDIO X
9	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA ORTOFÔNICA MESHNETEX	M²	1200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00	STUDIO X
TOTAL					R\$ 2.999.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 - Das condições de prestação de serviços:

4.1.1. Tendo em vista a diversidade de trabalhos, tiragens e prazos, as atividades de execução estão concentradas no tipo da necessidade por demanda;

54.1.2. Além da execução, as atividades a serem executadas incluem:

- O planejamento operacional, organização, execução, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, sob supervisão da Secretaria;
- Produção de provas gráficas;
- Acabamento dos materiais impressos;
- Instalação e manutenção de equipamentos;
- Embalagem dos materiais impressos;
- Entrega dos materiais impressos na Prefeitura;

4.1.3. Os trabalhos a serem impressos poderão ser disponibilizados pela Prefeitura preferencialmente por meio digital e/ou por meio físico;

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 3 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 7329/2019

Rubrica _____ Fls. _____

4.1.4. Todos os insumos, suprimentos e materiais gráficos necessários aos equipamentos e acabamento, serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão estar de acordo com as especificações e material de primeira qualidade em equipamentos e acabamento;

4.1.5. Recebida a solicitação, e sempre que requerida pela Secretaria de Comunicação, a prova gráfica deverá ser submetida à aprovação da Unidade Requisitante. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio das provas gráficas a Prefeitura;

4.1.6. Caso a prova gráfica não seja aceita pela Secretaria de Comunicação ou Unidade Requisitante, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser providenciadas novas provas até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança das cópias impressas não aprovadas;

4.1.7. No caso de serviços recusados, a CONTRATADA deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Comunicação**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02).

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 7329/2019

Rubrica _____ Fls. _____

art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS.

7.1. Os serviços deverão ser executados mediante autorização de serviço ou autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Comunicação, para a CONTRATADA, segundo parâmetros definidos a seguir, entre outros que se façam necessários:

- a) Identificação do trabalho;
- b) Especificação Técnica, tais como formato e tipo de acabamento;
- c) Tiragem;
- d) Prazo para execução e contra-ordens para serviços em fase de execução;

7.1.1. Na ordem de serviço deverão constar pelo menos, as seguintes informações, preenchidas pela CONTRATADA:

- a) Data e recebimento do arquivo para execução das provas gráficas;
- b) Data de entrega do material;
- c) Data do recebimento da autorização para realizar o serviço;
- d) Data de entrega do serviço;
- e) Custo do serviço realizado;
- f) Observações e alterações adicionais das especificações;

7.1.1.1. Os serviços acima terão seus prazos definidos conforme a necessidade não podendo passar de 30 dias;

7.1.2. O produto deste serviço será considerado com qualidade se atender os seguintes critérios:

- a) O documento impresso puder ser lido sem perda de informação;
- b) O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original;
- c) O documento impresso não possuir amassados, dobras, rasgos, manchas, ou falhas de impressão;
- d) Qualidade de fixação da tinta não permitir que seu manuseio manche o documento impresso, torne ilegível ou haja perda da qualidade (nitidez) do documento;
- e) Correto posicionamento da imagem impressa em relação à arte-final e qualidade do material empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento;
- f) Demais materiais como: cavalete, toten, estrutura de metalon terão garantia de (01) um ano por corrosão e defeitos de fabricação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar a execução do futuro Instrumento Contratual por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

8.2. Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento contratual;

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 5 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 7329/2019

Rubrica _____ Fls. _____

- 8.3. Dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução do futuro Instrumento Contratual por intermédio do fiscal do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.5. Apresentar a Contratada o nome do Servidor, telefone e e-mail através do qual poderá ser encaminhada e acompanhada qualquer pendência operacional ou administrativa;
- 8.6. Elaborar a arte de cada peça solicitada, disponibilizando à Contratada o arquivo com resolução mínima necessária para execução dos serviços;
- 8.7. Entregar os arquivos com as artes em prazo hábil e conforme contrato;
- 8.8. Acompanhar a execução do contrato, rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;
- 8.9. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais e/ou cumprimento do contrato;
- 8.10. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no contrato e Termo de Referência;
- 8.11. Instalação dos itens como previsto no objeto do contrato;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Comunicação** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 6 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 7329/2019

Rubrica _____ Fls. _____

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Comunicação**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 7 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 7329/2019

Rubrica _____ Fls. _____

para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e quaisquer danos/prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorárias advocatícios;

13.2 A contratada deverá instalar os itens como previsto no termo de referência;

13.3 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 8 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 7329/2019

Rubrica _____ Fls. _____

14.6 A constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observados mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como os danos causados a terceiros e/ou à contratante.

14.7 As quantidades mencionadas são meramente estimadas, não obrigando aquisição de sua totalidade.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Antonio Carlos Aniceto
Secretário Municipal de Comunicação

Roberto de Castilho Barbosa
Secretário Adjunto de Comunicação
Cód. 67835

PELA EMPRESA:

IMPRESSÃO DIGITAL STUDIO X LTDA ME
inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.550/0001-55

Alexandre de Oliveira Duarte
CPF: 019.628.797-98



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 19/11/2019

**EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA**

Nº 024-CA/2019

CONSIDERANDO os Processos Administrativos n. 12.242/15; 4.290/16; 13.008/13; 4.242/18; 14.467/18;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória ou Mitigadora – TMCM - n. 057/2019-SMMA;
CONSIDERANDO o Anexo I do Termo de Referência do TMCM n. 057/2019-SMMA;
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal, art. 225;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Estadual n. 3.467/00;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.

CONSIDERANDO O TMC Nº 057/2019-SMMA, E O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO TMCM N. 057/2019-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA QUE ORIGINOU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
30	Trinta inscrições em campeonato de futebol denominado 6ª COPA DO MUNDO DE FUTEBOL AMADORES – RJ – 2019, CATEGORIA Premium.

Fernanda Porto
Sec. Adjunta Meio Ambiente
Portaria nº 2464/19

Fernanda Garcia Porto
Secretária Adjunta de Meio Ambiente
Portaria: 2464/2019



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Anexo**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 14/2019**

Assunto: PROCESSO nº 5297/2019. Partes: UFRRJ e a Prefeitura Municipal de Mangaratiba. OBJETO: Instituir a cooperação técnico-científica entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades de campo da pesquisa e da informação, da extensão e suas modalidades em áreas do conhecimento da educação, da tecnologia social, agricultura, da agroecologia, da qualidade social e meio sócio-ambiental.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019. Vigência de cinco anos a partir da sua assinatura.

ASSINATURAS: Ricardo Luiz Louro Berbara- Reitor da UFRRJ E Alan Campos da Costa – Prefeito Municipal de Mangaratiba.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Educação**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 057/2019, Processo Administrativo nº 9266/2019, visando a **Contratação de empresa especializada para realização do Projeto PROEDUC + Jovem – Mangaratiba - RJ, Transformando Cidadãos através da Educação Profissionalizante no que tange a execução do objeto. As especificações, quantitativos e custos estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I que integra o Edital, em favor da empresa: K L T LINDGREN ME- CNPJ: 10.565.929/0001-11;Perfazendo um valor total de R\$: 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).**

Mangaratiba, 19 de novembro de 2019.

Thirley Reink de Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr. 2165

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação

Adriana P. da Silva Estanislau
Secretária Adjunta Administrativa
SME MAT. 1433



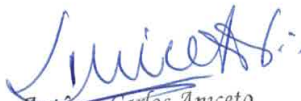
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial no nº 060/2019, Processo Administrativo nº 10927/2019, visando a **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de MARKETING DIGITAL** que inclui pessoal, equipamentos e sistemas necessários, o que inclui especificamente a gestão do website da prefeitura, gerenciamento e a operação de ferramentas e canais de comunicação online, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital., em favor da empresa **FOLLOW MARKETING E PRODUÇÕES EIRELI- CNPJ: 18.685.284/0001-62**, perfazendo um valor total de **R\$: 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

Mangaratiba, 19 de novembro de 2019.


Roberto da Castilho Barbosa
Secretário Adjunto de Comunicação
Cód. 67835


Antonio Carlos Aniceto
Secretário Municipal de Comunicação

Antonio Carlos Aniceto
Secretário Municipal de Comunicação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Comunicação**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial SRP nº 063/2019, Processo Administrativo nº **7329/2019**, visando o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa “Especializada em Comunicação Visual”, para atender as diversas Secretarias desta Municipalidade, potencializando a visibilidade dos trabalhos propostos e executados, fortalecendo a imagem institucional, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o edital, em favor da empresa IMPRESSÃO DIGITAL STUDIO X LTDA - ME –CNPJ: 10.636.550/0001-55; Perfazendo um valor total de R R\$: 2.999.000,00 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil reais).**

Mangaratiba, 19 de novembro de 2019.

Antônio Carlos Aniceto
Antônio Carlos Aniceto
Secretário Municipal de Comunicação

Roberto de Castilho Barbosa
Secretário Adjunto de Comunicação
Cód. 67835



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 01/2018**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mangaratiba em Assembleia Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e aprovar o DEMONSTRATIVO SERVIÇO/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do ANO 2018/PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mangaratiba, 21 de dezembro de 2018.

Rosilene Lopes dos Santos Chagas
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 91, Centro – Mangaratiba/RJ CEP: 23.860-000
Tel.: (21)-2789-6014
acaosocial@mangaratiba.rj.gov.br

**EXPEDIENTE**

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Heider Rangel

Edição e Revisão:
Amanda Bernardo
Claud Bernard
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal